

PORTARIA IGAM Nº 38, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) declara como Área de Restrição e Controle em Avaliação a porção hidrográfica localizada na Bacia Hidrográfica do rio Paracatu. A declaração justifica-se pelo comprometimento acima de 100% do Recurso Potencial Explotável. As intervenções realizadas por meio de poços tubulares profundos, localizadas na área supramencionada, serão regularizadas por meio de processo único de outorga.

As outorgas de direito de uso dos recursos hídricos individuais existentes na Área de Restrição e Controle em Avaliação serão incluídas em portaria única de outorga provisória, com prazo máximo de dois anos de vigência. No prazo de nove meses, as intervenções em recursos hídricos subterrâneos existentes, realizadas por meio de poços tubulares profundos, poderão ser regularizadas a partir da retificação da portaria provisória única, mantendo a sua vigência. Além disso, somente será permitida a regularização de poços tubulares profundos que comprovarem que foram perfurados até data de publicação da portaria IGAM nº 38, de 17 de setembro de 2025.

Fica garantida a regularização dos poços tubulares profundos não perfurados até data de publicação da referida portaria, mas que possuem autorização de perfuração vigente na data de publicação da portaria.

Ao final do 1º ano do prazo, o IGAM publicará renovação de portaria de outorga provisória. Durante o 2º ano de vigência da portaria provisória, os usuários já inseridos na portaria deverão se organizar em uma Comissão Gestora Local. Não será permitida a entrada de novas intervenções até que a portaria definitiva seja publicada. Ficam ressalvados os casos referentes às intervenções para abastecimento público, considerados prioritários, e ficam permitidas as autorizações para perfuração referentes aos usos que independem de outorga.

Ao final do 2º ano do prazo, o IGAM publicará a portaria definitiva, a partir da formalização do processo de renovação, cumulado com retificação de outorga. A solicitação de renovação, cumulado com retificação, de portaria de outorga deverá apresentar a alocação negociada de recursos hídricos. Por fim, fica revogada a Portaria IGAM nº 08, de 02 de abril de 2024.

Acesse a Portaria IGAM nº 38 na íntegra em: <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>

Para mais informações entrar em contato com a GMA por meio do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br